



TODOS JUNTOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 3327/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 752591-3/2012.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE CARGA, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE – GPS, EQUIPAMENTO DE RÁDIO E COMUNICAÇÃO MÓVEL, FIXO OU PORTÁTIL COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e doze, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representada pela sua Secretária, **Srª. ADRIANA PAULA BARBOSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 696711 SSP/DF e CPF/MF sob o nº 480.179.901-97, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.650.167/0001-60, com sede na Avenida Marginal Norte, 216 – Bairro Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP 74.560-180, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Rubens Gama Dias**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9926 SSP/GO e CPF/MF sob o nº 005.040.501-25, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do Processo Administrativo nº **PG752591-3/2012 Pregão Nº 013/2012**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos Utilitários de Carga, Veículos Utilitários e Veículos de Passeio e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite – GPS,

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

equipamento de Rádio e Comunicação Móvel, Fixo ou Portátil compreendendo a instalação em comodato para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, conforme descrições constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial Nº 013/2012 - Ata de Registro de Preços nº 3013/2012**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo para a prestação dos serviços é imediato, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa vencedora terá que disponibilizar os veículos com a logomarca da PREFEITURA/SECRETARIA conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Patrimônio e Serviços, juntamente com o sistema de Radio Comunicação e Rastreamento GPS, quando for solicitado, até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ através da **Diretoria de Patrimônio e Serviços/SMGE**, caso não houver a necessidade do uso de todos ou parte dos veículos, os mesmos serão dispensados, sendo solicitados para atender quando necessário, respeitando-se as medições que efetivamente tenham fornecido os veículos, cada unidade da PMC será responsável pelo controle, medição e atesto das notas;

3.2 O documento fiscal e medições de Serviço, deverão ser entregues **das 12:00 horas às 18:00 horas**, no protocolo das secretarias ou diretamente com o Coordenador Administrativo e Financeiro, Diretor Administrativo ou Gerente de Transporte de cada Unidade da PMC;

3.3 Durante o prazo de validade do contrato de locação, a empresa vencedora ficará obrigada a disponibilizar os veículos, nas quantidades indicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ em cada "Ordem de Serviço";

3.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de veículos locados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento a ser disponibilizado;

3.5 Os quantitativos totais expressos no modelo de referência de preços são estimados e representam as previsões da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ para as locações durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.6 O fornecimento estabelecido neste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, da Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII do artigo 55** do mesmo diploma legal.



TODOS JUNTOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

4.1. A **vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses contando a partir de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação no Diário Oficial do Estado ou Gazeta Municipal.

4.1.1. O contrato firmado poderá ser prorrogado na forma prevista em Lei e no estatuto licitatório, se vantajoso para a Administração Pública, e contendo justificativa da autoridade competente.

4.1.2. O contrato poderá ser ainda aditivado para fins de manutenção do preço dos produtos, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto aos acréscimos ou supressões dos quantitativos dos produtos adquiridos, evitando-se enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na Lei de licitação.

4.1.3 - O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação do vencedor do certame:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido.

5.1.2. Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela **CONTRATANTE**;

5.1.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto do contrato de forma satisfatória;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

5.1.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato;

5.1.6. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.

5.2. O **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, designado pela Secretaria Municipal de Gestão, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório;

5.3. Caberá ao **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, nomeado pela **CONTRATANTE**, as seguintes atribuições:

5.3.1. Conferência dos produtos que foram entregues;

5.3.2. Se a quantidade e especificação dos produtos são compatíveis com a proposta de preços ofertada pela empresa licitante;



TODOS JUNTOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCI - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;

5.3.4. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos, mês a mês:

a) nota fiscal/fatura;

b) adimplemento do cronograma;

c) guia de recolhimento do Imposto sobre serviço de qualquer natureza

– ISSQN referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade efetivar a devida retenção ou se for isento;

d) Certidão negativa de débito estadual, da sede da empresa;

e) Certidão negativa de débito municipal;

f) Certidão negativa da dívida ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Federais;

h) Certidão Negativa de Débitos do INSS e

i) Certidão de Regularidade com o FGTS.

5.4. Cabe a contratante efetuar o pagamento a Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto do Gestor do contrato ou pela secretaria Municipal de Educação – SME.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante o período contratual a entrega dos produtos na descrição e na especificação básica apresentada no edital e seus anexos;

6.2. São obrigações da **CONTRATADA**, após a celebração do contrato:

6.2.1. A entrega deverá ser realizada, conforme demanda, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Coordenador Administrativo e de Patrimônio (Gestor do Contrato);

6.2.2. A **CONTRATADA** deverá substituir, em até 02 (dois) dias, os objetos que não atenderem as especificações contidas no Anexo I do presente edital;

6.2.3. Assumir a responsabilidade de recolher e quitar, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

6.2.4. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do produto ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.2.6. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

6.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

6.4. A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em plena validade, conforme exigidas à época da contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

6.5. A contratada se responsabilizará pelos danos causados aos bens municipais ou a terceiros por ocasião da entrega do produto ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.6. Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, alimentação e tudo mais que se fizer necessário ao fornecimento do produto serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não importando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA - DA ATESTAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1. Caberá a **Coordenadoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Gestão**, ou o servidor designado para esse fim, à atestação das faturas correspondentes aos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação do objeto correrão por conta das seguintes dotações:

020101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte 100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
030101 - CONTROLADORIA E CONTABILIDADE 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte 100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
040101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 2002 - Manutenção de Serviços de Transporte 100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
050101 - GABINETE DA VICE PREFEITURA

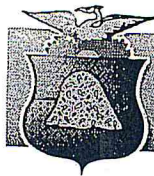


TOPOS JUNTOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
060101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
090201 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CUIABÁ - FUNEC
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
090601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
2040 - Dinamizar a Manutenção dos Serviços de Transporte escolar
100 - Recurso Ordinário do Tesouro Municipal
208 - Transferência do FNDE
216 - Transferência de Recursos do FUNDEB
100101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
2156 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Operacionais
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
100602 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
240 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
110101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
130101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
150601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
160601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
2114 - Manutenção e Apoio Administrativo
213 - TRANSFERÊNCIA DO SUS - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRODUZIDOS PELA REDE
170101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
180101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
190101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CIDADANIA
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
200101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TODOS JUNTOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
210101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIO
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
220101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL

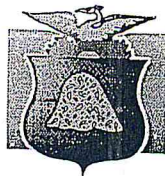
CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículo de carga 3/4, 2 eixos, pbt 6 toneladas ou mais, equipado com plataforma pantográfica para manutenção semafórica, cor branca, sem motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. MARCA VOLKSWAGEN 8-160 DELIVERY PLUS	2	8.202,80	16.405,60
2	Veículo de carga leve, 2 eixos, pbt mínimo de 6.700 kg, equipado com carroceria de madeira de 4,5 m, com equipamento modelo hidrojato para desobstrução e limpeza por jato de água de alta pressão de ramais e redes coletoras de 03 pistões de alta pressão mínima de 1.500 psi sob vazão de 65 l/min acionada por motor diesel auxiliar com partida elétrica, tanque reservatório de água de 3.000 litros de capacidade, carretel traseiro com 120 metros de mangueira para pressão de ruptura de 1.500 psi, com controles na parte traseira do veículo, sem motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. MARCA VOLKSWAGEN 8-160 DELIVERY PLUS	2	9.728,90	19.457,80
3	Veículo de carga leve, 2 eixos, pbt mínimo de 6.700 kg, na cor branca, sem motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. MARCA VOLKSWAGEN 8-160 DELIVERY PLUS	2	6.676,70	13.353,40
4	Veículo de carga leve, 2 eixos, pbt mínimo de 6.700 kg, equipado com carroceria de madeira de 4,5 m, cabine auxiliar para 4 (quatro) passageiros fixada, na cor branca, sem motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. MARCA VOLKSWAGEN 8-160 DELIVERY PLUS	6	7.630,51	45.783,06
TOTAL MENSAL LOTE 01.....			R\$	94.999,86
TOTAL LOTE 01 PARA 12 MESES.....			R\$	1.139.998,32
(um milhão cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).				

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Prça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 6º Andar
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645.6270

[Handwritten signature]



TODOS JUNTOS POR
CUIABÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
 DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1	Veículo utilitário, zero km, tipo furgão, movidos a bi-combustível (gasolina/álcool) com potência mínima de 65 cv, capacidade mínima 600 kg, na cor branca, básico, sem motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. MARCA FIORINO FURGÃO 1.3 FLEX	30	2.371,85	71.155,50
2	Veículo utilitário, zero km, motor carroceria aberta, bi-combustível (gasolina/etanol) com potência mínima 65 cv, capacidade mínima 600 kg, na cor branca, básico, sem motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. MARCA FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	05	1.897,48	9.487,40
3	Veículo utilitário, zero km, movidos a bi-combustível (gasolina/etanol), potência mínima de 78 cv, capacidade de transporte para no mínimo 09 (nove) passageiros, com 04 (quatro) marchas a frente e 01 (uma) ré, na cor branca, sem motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. MARCA VOLKSWAGEN KOMBI STD 1.4 TOTALFLEX.	25	2.371,85	59.296,25
4	Veículo utilitário, tipo van, diesel, com no mínimo 16 lugares, direção hidráulica, com ar condicionado, sem motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. MARCA PEUGEOT BOXER MINIBUS	08	4.269,33	34.154,64
5	Veículo utilitário, tipo caminhonete, zero km, potência mínima de 140 cv, bi-combustível (gasolina/etanol), cabine dupla, com ar condicionado, sem motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. MARCA CHEVROLET S-10 4X 2 CAB DUPLA 2.4 FLEX	30	4.269,33	128.079,90
6	Veículo utilitário, zero km, tipo furgão, movidos a bi-combustível (gasolina/etanol), com potência mínima de 65 cv, capacidade mínima de 600 kg. Adaptado para ambulância tipo simples remoção, com sirene e sinalizadores externos, com uma maca, barra tripla, suporte para soro e balão de oxigênio, ventilador, banco para acompanhante, janela de comunicação sem motorista, na cor branca, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. MARCA FIORINO ÂMBULÂNCIA 1.3 FLEX	30	2.561,60	76.848,00
7	Veículo utilitário, tipo caminhonete, zero km, diesel, potência mínima de 135 cv, com tração nas quatro rodas (4x4), cabine simples, capacidade de carga de 1.000 kg, sem motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. MARCA CHEVROLET S-10 4 X 4 CAB SIMPLES DIESEL	20	4.648,83	92.976,60
TOTAL MENSAL DO LOTE 02			R\$	471.998,29
TOTAL LOTE 02 PARA 12 MESES			R\$	5.663.979,48

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículo leve, zero km, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, movidos a bi-combustível (gasolina/etanol), 04 portas, 04 passageiros com ar condicionado, na cor branca, sem motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. MARCA FIAT MILLE FIRE ECONONY 4P FLEX	400	1.285,13	514.052,00
2	Veículo leve, zero km, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, movidos a bi-combustível (gasolina/etanol), 02 portas, 04 passageiros com ar condicionado, na cor branca, sem	100	1.109,47	110.947,00



TODOS JUNTOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DC - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. MARCA FIAT MILLE ECONOMY 2P FLEX			
TOTAL MENSAL DO LOTE 03	R\$	624.999,00	
TOTAL LOTE 03 PARA 12 MESES	R\$	7.499.988,00	

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Módulo de monitoramento de veículo por satélite, composto por módulo de comunicação homologado pela Anatel e software de gerenciamento de frota mais GPS, que permita o acompanhamento em tempo real de cada unidade da frota, bem como o posicionamento de toda ou parte da frota, disponibilizando através de sistema eletrônico, o real posicionamento dos veículos, com visualização do mapa digital do aglomerado urbano de Cuiabá, geração de relatórios customizados da movimentação de cada veículo para efeito de fiscalização, incluindo licença do software de gerenciamento, MARCA ITA MR 1522.	600	185,33	111.198,00
02	Rádio comunicação móvel, fixo e portátil, operado por sistema trunking para comunicação individual e/ou em grupos com transmissão em canal exclusivo, incluindo antenas, baterias, carregadores, fontes e demais acessórios, com todas as taxas e autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes e instalação nas unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá, MARCA KENWOOD SF800.	150	185,33	27.799,50
TOTAL MENSAL LOTE 05			R\$	138.997,50
TOTAL LOTE 05 PARA 12 MESES			R\$	1.667.970,00
(um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta reais).				

9.1. Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 15.971.935,80** (quinze milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos);

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento do produto, mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal, através de Ordem Bancária, com crédito em conta corrente do fornecedor.

9.2.1. Para efeito de pagamento a nota fiscal de execução do serviço deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (certificado de regularidade fiscal), em original ou em fotocópia autenticada.

9.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCI - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.4. A CONTRATANTE: poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa, indenizações devidas ou tributos municipais devidos pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Cuiabá/SMGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Nº 013/2012, cuja realização decorre da autorização do Secretário Municipal de Gestão constante do Processo Administrativo nº PG752591-3/2012, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

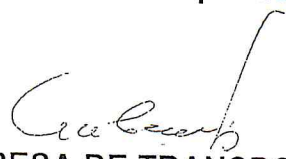
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

CONTRATANTE:

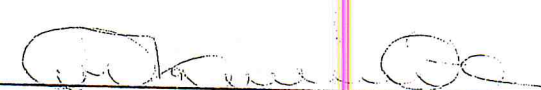
Cuiabá - MT, em 27 de março de 2012.

ADRIANA PAULA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão

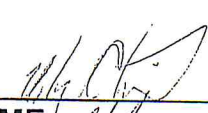
CONTRATADA:


ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 01.650167/0001-60

TESTEMUNHAS:


NOME: Mircio Campos Palmerston

CPF: 320.563.621-91


NOME: Vitoriano Aparedado de Castro

CPF: 942.930.821-15



TOCOS JUNTOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2009
PROC. ADMINISTRATIVO Nº PG640372-8
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 032/2009

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CUIABÁ E A EMPRESA: **ITA EMPRESA**
DE TRANSPORTE LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de Setembro 2011 (dois mil e onze), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, Sra. ADRIANA PAULA BARBOSA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 696711 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 480.179.901-97, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.650.167/0001-60, com sede na Avenida Marginal Norte, nº 216, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, **SR. RUBENS GAMA DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 9926 SIC/GO e do CPF nº 005.040.501-25, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 4º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente 4º Termo Aditivo consiste no seguinte:

1.1.1. Prorrogação do prazo inicial do contrato, por mais 12(doze) meses, com vigência a partir de **23 de Setembro de 2011 à 22 de Setembro de 2012**;

1.1.2. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, da seguinte forma:

Lote 01 – Automóveis – Veículos de Passeio

Item	Descrição	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Veículo leve, tipo passeio, zero Km, potência mínima 60 Cv, Bi, Combustível (gasolina/álcool), 04 portas, com ar condicionado, na cor branca, com seguro contra terceiros, sem motorista, manutenção a cargo da contratada, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. Certificado de segurança veicular e de emissão de poluentes emitido por organismo de inspeção acreditado <u>pelo Inmetro e licenciado pelo Denatran.</u>	07	1.250,00	8.750,00
02	Veículo leve, tipo passeio, zero Km, potência mínima 60 Cv, Bi, Combustível (gasolina/álcool), 02 portas, com ar condicionado, na cor branca,	05	1.050,00	5.250,00



TODOS JUNTOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	com seguro contra terceiros, sem motorista, manutenção a cargo da contratada, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. Certificado de segurança veicular e de emissão de poluentes emitido por organismo de inspeção acreditado pelo Inmetro e licenciado pelo Denatran.			
03	Veículo leve, tipo passeio, zero Km, potência mínima 60 Cv, Bi, Combustível (gasolina/álcool), 04 portas, sem ar condicionado, na cor branca, com seguro contra terceiros, sem motorista, manutenção a cargo da contratada, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. Certificado de segurança veicular e de emissão de poluentes emitido por organismo de inspeção acreditado pelo Inmetro e licenciado pelo Denatran.	07	1.000,00	7.000,00
04	Veículo leve, tipo passeio, zero Km, potência mínima 60 Cv, Bi, Combustível (gasolina/álcool), 02 portas, sem ar condicionado, na cor branca, com seguro contra terceiros, sem motorista, manutenção a cargo da contratada, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. Certificado de segurança veicular e de emissão de poluentes emitido por organismo de inspeção acreditado pelo Inmetro e licenciado pelo Denatran.	05	950,00	4.750,00
Total				25.750,00

Lote 02 – Ônibus

Item	Descrição	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Ônibus, carroceria tipo urbana, no máximo 10 anos de fabricação, capacidade mínima de 42(quarenta e dois) passageiros, 03 portas, com seguro, com motorista, manutenção a cargo da contratada, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. Certificado de segurança veicular e de emissão de poluentes emitido por organismo de inspeção acreditado pelo Inmetro e licenciado pelo Denatran.	02	7.990,00	15.980,00
Total				15.980,00
Total do Acréscimo do Lote 01 + Lote 02				41.730,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº PG640372-8/20111**, vinculado ao **Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 032/2009** e ao **Contrato nº 050/2009**, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na futura e eventual locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Cuiabá, exceto CUIABAPREV, SANECAP e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", respaldado no **PARECER PGM Nº 527/2011** e amparado legalmente no art. 57 da Lei nº 8.666/93,



TOCOS JUNTOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cumprindo-se a exigência do § 2º do citado diploma legal através da justificativa técnica acostada às fls. 02 e no artigo 65, §1º da referida Lei.

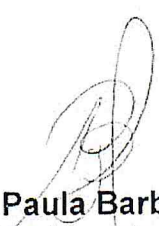
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

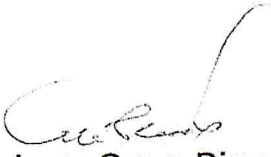
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 21 de Setembro de 2011

CONTRATANTE:


Adriana Paula Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Gestão

CONTRATADA:


Rubens Gama Dias
Ita Empresa de Transportes Ltda

TESTEMUNHAS:

01) 
RG Nº 1047576-552-60
CPF Nº 320.963.641-91

02) FRANKSUELL EVANDRO ALMEIDA CUNHA
RG Nº 1048583-4-552/MT
CPF Nº 854.379.641-53



SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2009
PROC. ADMINISTRATIVO Nº PG703738-6/2011
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2009

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CUIABÁ E A EMPRESA: ITA EMPRESA
DE TRANSPORTE LTDA.**

Aos vinte dias do mês de Julho de 2011 (dois mil e onze), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, Sra. ADRIANA PAULA BARBOSA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 696711 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 480.179.901-97, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, Sra. TÂNIA APARECIDA BARTELI**, portadora da Carteira de Identidade nº 0797980-0 SJ/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 473.957.021-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.650.167/0001-60, com sede na Avenida Marginal Norte, nº 216, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, **SR. RUBENS GAMA DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 9926 SIC/GO e do CPF nº 005.040.501-25, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 3º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo tem como objeto a **inclusão da Unidade Gestora 220101- Secretaria Municipal de Turismo ao Contrato nº 050/2009**, oriundo do Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 032/2009;

1.2. Conforme **Ofício nº 045/2011/CAF/SMTUR**, de 18/07/2011, as despesas decorrentes do Contrato serão consignadas na dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 220101
Projeto Atividade: 2002
Natureza: 3390.39
Fonte: 100

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº PG703738-6/2011**, vinculado à licitação Modalidade **Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 032/2009** e ao **Contrato nº 050/2009**, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na futura e eventual locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as necessidades da



TOPOLOGIA MUNICIPAL
CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração Direta e Indireta do Município de Cuiabá, exceto CUIABAPREV, SANEAP e Secretaria Municipal de Saúde", respaldado no **PARECER PGM Nº 322/2011** e amparado legalmente no art. 57 da Lei nº 8.666/93, cumprindo-se a exigência do § 2º do citado diploma legal através da justificativa técnica para prorrogação do prazo contratual, fls. 02.

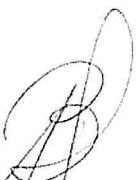
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 20 de Julho de 2011

CONTRATANTES:

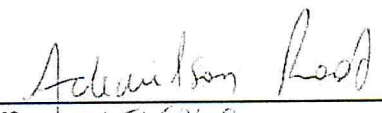

ADRIANA PAULA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão

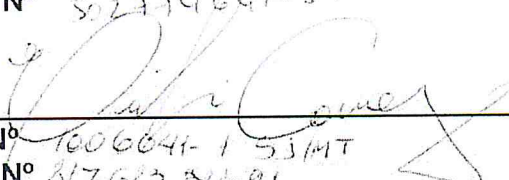

TÂNIA APARECIDA BARTELI
Secretária Municipal de Turismo

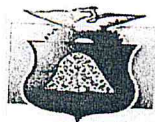
CONTRATADA:


RUBENS GAMA DIAS
Ita Empresa de Transportes Ltda

TESTEMUNHAS:

01) 
RG Nº 109515960
CPF Nº 502774641-53

02) 
RG Nº 1006041-1 53/MT
CPF Nº 817.663.81-91



TODOS JUNTOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2009
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 452273-7/2009
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2009

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050.2009 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, EXCETO CUIABAPREV, SANECAP E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2011 (dois mil e onze), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, Sra. Adriana Paula Barbosa da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 696711 SSP/DF e CPF/MF sob o nº 480.179.901-97, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.650.167/0001-60 – Inscrição Estadual nº 10.195.068-3, com sede na Avenida Marginal Norte, 216 – Setor Bueno – CEP.: 74140-130 – Goiânia/GO, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Rubens Gama Dias, brasileiro, separado, residente e domiciliado à Rua T-48, 52 – apartamento 1300 – setor oeste – Goiânia/GO – CEP 74130-130, portador da carteira de identidade nº 9926 – SIC/GO e do CPF/MF nº 005.040.501-25, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1.** Conforme Lei Complementar nº 225/2010 onde cria a nova Secretaria Municipal de Gestão e altera a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, passando para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
- 1.2.** O Termo Aditivo consiste na inclusão da Unidade Gestora 200101 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sendo: Unidade Gestora: 200101 – Projeto Atividade: 2003 – Natureza: 3390.39 – Sub Item: 14 – Fonte: 100.
- 1.3.** A dotação orçamentária: Projeto Atividade: 2002 – Natureza: 3390.39 – Sub Item: 03 – Fonte: 100, permanecerá com a Unidade Gestora: 06101 Secretaria Municipal de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento é decorrente do que consta no processo administrativo nº PG631540-2/2011, vinculado ao processo administrativo nº 452273-7/2009, e ao Contrato nº 050/2009, respaldado no PARECER JURÍDICO PGM Nº 167/2011 e Lei Complementar nº 225/2010.



TODOS JUNTOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

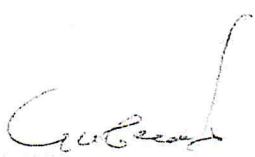
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2011

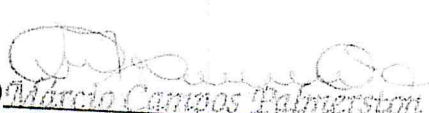
CONTRATANTE:

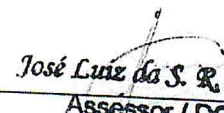

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Adriana Paula Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Gestão

CONTRATADA:


ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº. 01.650.167/0001-60

TESTEMUNHAS:

01) 
RG nº 1047576 SSP-GC

02) 
RG nº Assessor / DCL

Ministério dos Esporte, na qual sagrou-se vencedora a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA portadora do CNPJ Nº 88.982.790/0001-73, com o valor total de R\$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 27 de Junho de 2011
Valdir Pereira Silva
Pregoeiro

VISTO:

Rubens Mauro Ribeiro Leite Jr
Diretor de Compra e Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2011
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG705033-2/2011)

Recomendamos a homologação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS nº. 032/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas para premiação das equipes vencedoras do CAMPEONATO "PELADÃO", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania, na qual sagrou-se vencedora no LOTE 02 a empresa MOTO RAÇA LTDA portadora do CNPJ Nº 02.286.296/0001-84, com o valor total de R\$ 39.200,00 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), informamos ainda que o Lote 01 foi declarado DESERTO.

HOMOLOGO:

Cuiabá/MT, 30 de Junho de 2011

KARLA REGINA LAVRATTI
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2011

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG705033-2/2011)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS nº. 032/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas para premiação das equipes vencedoras do CAMPEONATO "PELADÃO", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania, na qual sagrou-se vencedora no LOTE 02 a empresa MOTO RAÇA LTDA portadora do CNPJ Nº 02.286.296/0001-84, com o valor total de R\$ 39.200,00 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), informamos ainda que o Lote 01 foi declarado DESERTO. A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 30 de Junho de 2011

Valdir Pereira Silva
Pregoeiro

VISTO:

Rubens Mauro Ribeiro Leite Jr
Diretor de Compra e Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DO GASTO PÚBLICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG645607-5/2011)

Recomendamos a homologação da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 001/2011, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, nesta Capital, na qual sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA - CNPJ.: 15.962.780/0001-28 com sede na Av. Dr Meireles Quadra 01 Lote 11 Altos do Coxipó - CEP 78.015-285 - Município de Cuiabá-MT, Telefone (65) 3028-1347, com o valor global R\$ 488.636,07 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2011.

HOMOLOGO:

KARLA REGINA LAVRATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DO GASTO PÚBLICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG645607-5/2011)

O Município de Cuiabá, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 004/2011, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, nesta Capital, na qual sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA - CNPJ.: 15.962.780/0001-28 com sede na Av. Dr Meireles Quadra 01 Lote 11 Altos do Coxipó - CEP 78.015-285 - Município de Cuiabá-MT, Telefone (65) 3028-1347, com o valor global R\$ 488.636,07 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS), cuja homologação ocorreu em 28/06/2011. A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá, 28 de junho de 2011.

Valdir Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Rubens Mauro Ribeiro Leite Jr
Diretor de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: n.º 047.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PG631544-5/2011
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010
CONTRATADA: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA
OBJETO: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado comum e diesel), de forma fracionada, por meio de cartão magnético, através de redes de postos credenciados.
AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no processo administrativo nº PG631544-5, vinculado ao processo administrativo nº 474742-4/2010, e ao Contrato nº 047/2009, respaldado no Parecer Jurídico PGM nº 168/2011/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: n.º 050.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PG631540-2/2011
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2009
CONTRATADA: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as necessidades do Município de Cuiabá.
AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no processo administrativo nº PG631540-2/2010, vinculado ao processo administrativo nº 452273-7, e ao Contrato nº 050/2009, respaldado no Parecer Jurídico PGM nº 167/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: n.º 029.2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PG706103-4/2011
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010
CONTRATADA: AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA
OBJETO: Para prestação de serviços de agenciamento aéreas e terrestres intermunicipais e interestaduais para atender aos órgãos do poder executivo municipal.
AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no processo administrativo nº PG706103-4, vinculado ao processo administrativo nº 457953-5/2010, e ao Contrato nº 029/2010, respaldado no Parecer Jurídico PGM nº 166/2011/2011 e Lei Complementar 225/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2011 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CONDUTOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE VIAS URBANAS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, referente ao Pregão em epígrafe, foi FRACASSADA, e, com fulcro no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, abre o prazo de 8 dias úteis para a empresa REBEQUI & PINHEIRO LTDA apresentar os documentos faltantes, marcada para o dia 12/07/2011 às 13:30 horas. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 30 de junho de 2011.

RAFAELA CARLOS DA ROZA - PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2011

Asplemat/DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E GESTÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Francisco Bello Galindo Filho**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.626.149 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 724.565.408-59 e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Sr. Lamartine Godoy Neto**, portador da Carteira de Identidade RG nº 268.821-4 SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 252.856.828-27, e demais componentes da **Administração Municipal**, todos no final relacionados, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.650.167/0001-60, com Inscrição Estadual sob o nº 10.195.068-3, com sede na Avenida Marginal Norte, 216 - Setor Marechal Rondon, Município de Goiânia/GO, neste ato representada pelo **Sr. Rubens Gama Dias**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua T-48, nº 52, Apartamento 1.300 - Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP nº 74140-130, portador da Carteira de Identidade nº 9926-SIC-GO e inscrito no CPF sob o nº 005.040.501-25, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 050/2009, item 10.2 da Cláusula Décima, por mais 01 (um) ano, contado a partir de 23 de setembro de 2010 e término em 22 de setembro de 2011, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada na locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Cuiabá, exceto CUIABAPREV, SANECAP E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento é decorrente do que consta no processo administrativo nº PG513259-4/2010, vinculado ao Contrato nº 050/2009, originário da Licitação Pregão Presencial/Registro de Preços nº 032/2009, estando amparado legalmente no inciso II

Praça Alencastro, 158 - Centro - Cuiabá/MT
Fone: 3645-6269- 3645-6268



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E GESTÃO

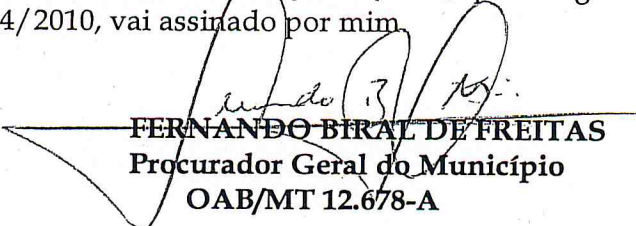
do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respaldado pelo **Parecer nº 075/PGM/2010**, cumprindo-se a exigência do § 2º do citado diploma legal através da justificativa técnica acostada às fls. 02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ANUÊNCIA

Por anuir com o **PARECER Nº 075/PGM/2010**, que integra o Processo Administrativo nº PG513259-4/2010, vai assinado por mim.


FERNANDO BIRAL DE FREITAS
Procurador Geral do Município
OAB/MT 12.678-A

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, para que produza os efeitos de direito.

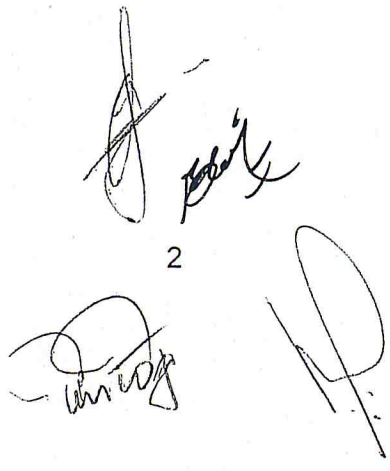
Cuiabá/MT, 22 de Setembro de 2010.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Francisco Bello Galindo Filho
Prefeito Municipal


Lamartine Godoy Neto
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão


Guilherme Frederico M. Muller
Secretário Municipal de Finanças

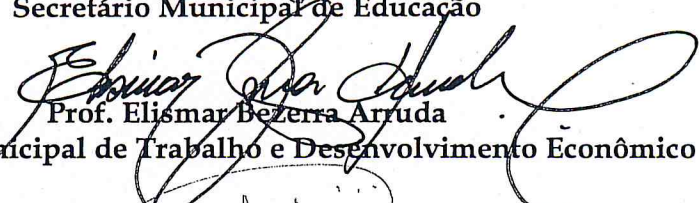

Praça Alencastro, 158 – Centro – Cuiabá/MT
Fone: 3645-6269- 3645-6268

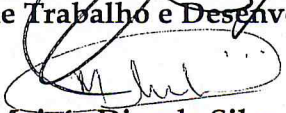


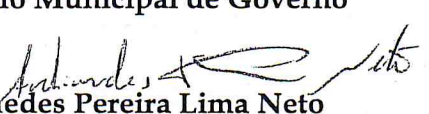
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

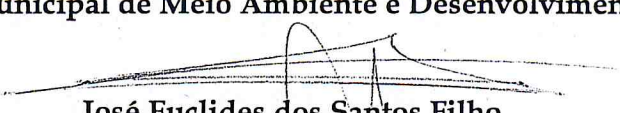
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E GESTÃO

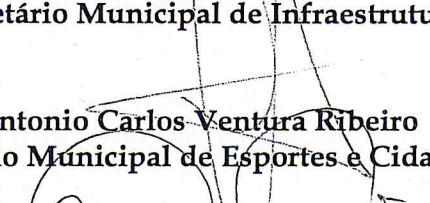

Permínio Pinto Filho
Secretário Municipal de Educação

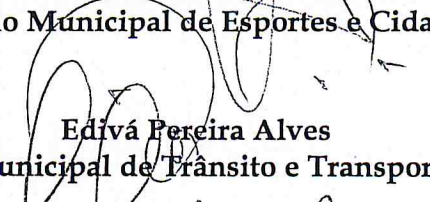

Prof. Elismar Bezerra Arruda
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

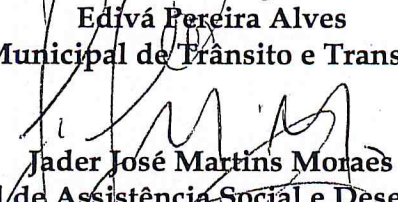

Moisés Dias da Silva
Secretário Municipal de Governo

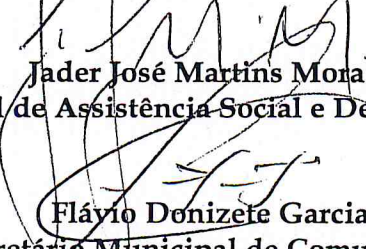

Achimedes Pereira Lima Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

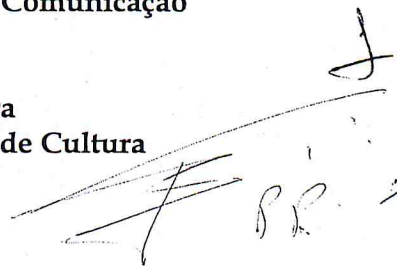

José Euclides dos Santos Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura


Antonio Carlos Ventura Ribeiro
Secretário Municipal de Esportes e Cidadania


Edivá Pereira Alves
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano


Jader José Martins Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano


Flávio Donizete Garcia
Secretário Municipal de Comunicação


Sérgio Cintra
Secretário Municipal de Cultura


Página 3 do Termo Aditivo de Prazo do Contrato 050/2009.

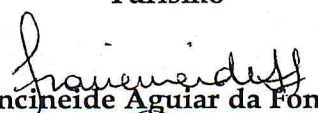


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E GESTÃO


Pedro Luiz Sinohara

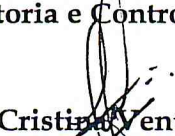
Secretário Extrordinário para Assuntos da Copa do Mundo de 2014 e
Turismo


Francineide Aguiar da Fonseca

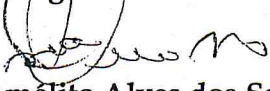
Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

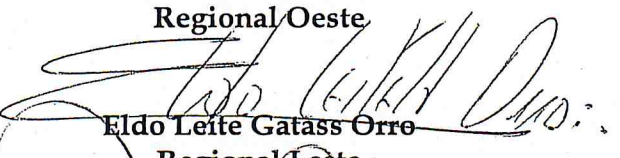

João Emanuel Moreira Lima
Presidente da Agência Municipal de Habitação Popular

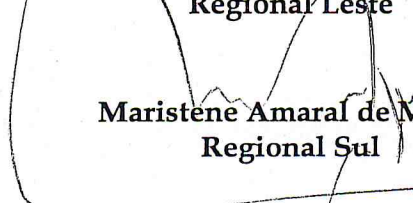

Luiz Mário de Barros
Auditoria e Controle Interno


Adriana Cristina Venturoso Aleixo
Ouvidora Geral do Município

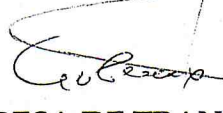

Eterno Leide Montalvão
Regional Norte


Oscar Amélito Alves dos Santos
Regional Oeste


Eldo Leite Gatass Orro
Regional Leste


Maristene Amaral de Matos
Regional Sul

CONTRATADA:


ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
Rubens Gama Dias


Página 4 do Termo Aditivo de Prazo do Contrato 050/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E GESTÃO

TESTEMUNHAS:

01) Marcio Campos Palmerston

RG nº 1047576 SSP-GO

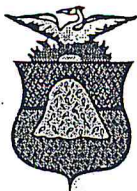
CPF/MF nº 320.963.641-91

02) _____

RG nº _____

CPF/MF nº _____

Página 5 do Termo Aditivo de Prazo do Contrato 050/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

CONTRATO Nº. 050/2009

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL R/P Nº. 032/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 452273-7/2009

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Fls. 20
23 AGO 2009
Rub.
PROTÓCOLO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E A EMPRESA ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, EXCETO CUIABAPREV, SANECAP E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, o Município de Cuiabá/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro - Praça Alencastro nº 158 - Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Wilson Pereira dos Santos**, pelo **Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Francisco Bello Galindo Filho** e demais componentes do staff governamental, e a Empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.650.167/0001-60 - Inscrição Estadual nº. 10.195.068-3, com sede na Avenida Marginal Norte, Nº. 216, Setor Marechal Rondon, município de Goiânia/GO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. RUBENS GAMA DIAS**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua T-48, nº. 52, Apartamento 1.300, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP Nº. 74140-130, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.926 - SIC-GO e do CPF/MF nº. 005.040.501-25, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a legislação vigente, Lei nº 8.666/93 em especial a Lei nº. 10.520/2002, atualizada, Decreto Municipal Nº 4.298, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal Nº. 4.336, de 23 de setembro de 2005, resultante do procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2009**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo Administrativo Nº. 452273-7/2009**, conforme autorização para adesão a **Ata de Registro de Preços Nº. 032/2009**, emanada pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste na **Contratação de Empresa especializada na futura e eventual locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município**


Diretoria de Gestão do Gasto Público

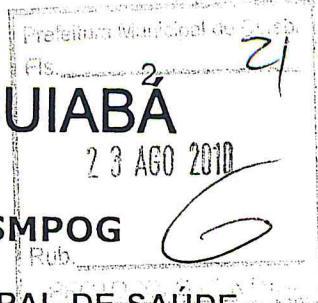
Praça Alencastro, 158 - Palácio Alencastro - Sobreloja
Centro - CEP: 78005-580 - Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293

 **PREFEITURA DE Cuiabá**
MAIS MUDANÇAS PARA VOCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG



de Cuiabá, exceto CUIABAPREV, SANECAP E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes no(s) lote(s) nº. 01 – Locação de Veículos de Passeio e nº. 05 – Locação de Ônibus, do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação formal;
- 2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 2.3. Executar rigorosamente os serviços de acordo com as especificações constantes nas Cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o **Anexo I - Termo de Referência/Memorial Descritivo**, Especificações e demais elementos anexos ao Edital da presente licitação;
- 2.4. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços desta licitação, de forma imediata, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho de Despesa e após solicitação formal através de Ordem de Serviço;
- 2.5. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- 2.6. Manter regularizadas as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal e Estadual, Municipal, Seguridade Social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;
- 2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 2.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.9. Responde a Contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **Município de Cuiabá ou Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 2.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **Município de Cuiabá**, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;
- 2.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

23 AGO 2010

2.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.13. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

2.14. A manutenção dos equipamentos de transporte locados será de responsabilidade do LOCADOR.

2.15. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas condições determinada na Ata de Registro de Preços e após a correta adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG**, o acréscimo que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do objeto adjudicado.

2.16. O Contrato advindo do **Pregão/Registro de Preços Nº. 032/2009**, somente poderá ser celebrado a partir da autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG**;

2.17. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.18. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo(a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os Automóveis, Utilitários, Caminhões, Ônibus e Máquinas poderão prestar serviços em qualquer órgão do Município de Cuiabá, sendo seu uso restrito ao perímetro do Município. Havendo necessidade de deslocamento para outro município, o mesmo só poderá ocorrer com prévia autorização da Unidade Administrativa Contratante.

3.2. A Contratada ficará obrigada a executar os serviços, nas quantidades e condições contratados com o **Município de Cuiabá/Órgão ou Entidade**, contados a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

3.3. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

3.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº. 8.666/93, o recebimento dos serviços será efetuado, **provisoriamente**, pelo **setor responsável do Órgão ou Entidade**, sendo que, após comprovação acerca das especificações, da qualidade e quantidade dos serviços prestados, encaminhará a respectiva Nota Fiscal para atesto **definitivo** pelo **responsável designado pelo Órgão**, impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis.



Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – Sobreloja
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT

Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293



PREFEITURA DE
Cuiabá
MAIS MUDANÇAS PARA VOCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

23 AGO 2010

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

4.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **CONTRATO**, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e,

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

4.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do presente **CONTRATO**;
- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do presente **CONTRATO**, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

6.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito à reajustamento de preços ou a atualização monetária.


Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – Sobreloja
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293

 **PREFEITURA DE**
Cuiabá
MAIS MUDANÇAS PARA VOCÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ⁵

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

Prefeitura Municipal de Cuiabá
24
23 AGO 2010
6

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados, encontram-se indicados na tabela a seguir:

LOTE 01 - AUTOMOVEIS - VEICULOS DE PASSEIO				
LICITANTE DETENTORA DA ATA: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	VEICULO LEVE, TIPO PASSEIO, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA 60 CV, BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, NA COR BRANCA, COM SEGURO CONTRA TERCEIROS, <u>SEM MOTORISTA</u> , MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CERTIFICADO DE SERGURANÇA VEICULAR E DE EMISSAO DE POLUENTES EMITIDO POR ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELO DENATRAN.	30	1.250,00	37.500,00
02	VEICULO LEVE, TIPO PASSEIO, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA 60 CV, BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 02 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, NA COR BRANCA, COM SEGURO CONTRA TERCEIROS, <u>SEM MOTORISTA</u> , MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CERTIFICADO DE SERGURANÇA VEICULAR E DE EMISSAO DE POLUENTES EMITIDO POR ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELO DENATRAN.	20	1.050,00	21.000,00
03	VEICULO LEVE, TIPO PASSEIO, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA 60 CV, BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL),	30	1.000,00	30.000,00


Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – Sobreloja
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293

 **PREFEITURA DE**
Cuiabá
MAIS MUDANÇAS PARA VOCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

	04 PORTAS, SEM AR CONDICIONADO, NA COR BRANCA, COM SEGURO CONTRA TERCEIROS, SEM MOTORISTA , MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CERTIFICADO DE SERGURANÇA VEICULAR E DE EMISSAO DE POLUENTES EMITIDO POR ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELO DENATRAN.			23 AGO 2018
04	VEICULO LEVE, TIPO PASSEIO, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA 60 CV, BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 02 PORTAS, SEM AR CONDICIONADO, NA COR BRANCA, COM SEGURO CONTRA TERCEIROS, SEM MOTORISTA , MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CERTIFICADO DE SERGURANÇA VEICULAR E DE EMISSAO DE POLUENTES EMITIDO POR ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELO DENATRAN.	20	950,00	19.000,00
TOTAL DO LOTE Nº. 01 – R\$.				107.500,00

LOTE 05 – ÔNIBUS				
LICITANTE DETENTORA DA ATA: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA				
01	ÔNIBUS, CARROCERIA TIPO URBANA, NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, 03 PORTAS, COM SEGURO, COM MOTORISTA , MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CERTIFICADO DE SERGURANÇA VEICULAR E DE EMISSAO DE POLUENTES EMITIDO POR ORGANISMO DE INSPEÇÃO	10	7.990,00	79.900,00

DGP
Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – Sobreloja
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293



PREFEITURA DE
Cuiabá
MAIS MUDANÇAS PARA VOCÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMOG

23 AGO 2018

ACREDITADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELO DENATRAN.			
TOTAL DO LOTE Nº 05 - R\$			79.900,00

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com o pagamento da locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, serão individualizadas e correrão por conta dos órgãos abaixo relacionados nos recursos alocados nas dotações orçamentárias a seguir:

Relação de Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Projeto/Atividade: 04.122.0019.2002 - Manutenção dos Serviços de Transporte		
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Unid. Adm.	Órgãos	Fonte
02.101	Secretaria Municipal de Governo	100
02.102	Regional Sul	100
02.103	Regional Norte	100
02.104	Regional Leste	100
02.105	Regional Oeste	100
03.101	Auditoria e Controle Interno	100
04.101	Procuradoria Geral do Município	100
05.101	Gabinete da Vice Prefeitura	100
06.101	Planejamento, Orçamento e Gestão	100
06.201	Fundação Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - IPDU	100
07.101	Secretaria Municipal de Finanças	100
08.101	Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	100/240
09.201	Fundação Educacional de Cuiabá	100/217
10.602	Fundo Municipal de Habitação	100/240
12.101	Secretaria Municipal de Cultura	100
13.101	Trabalho Desenvolvimento Econômico e Turismo	100
15.601	Fundo de Transito e Transportes Urbanos	100/203
17.101	Secretaria Municipal de Comunicação	100
19.101	Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania	100
Projeto/Atividade: 15.451.0038.2225 - Manutenção de Veículos, máquinas e Equipamentos.		
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Unid. Adm.	Órgão	Fonte
10.101	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	100
Projeto/Atividade: 08.122.0019.2002 - Manutenção dos Serviços de Transporte		
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		


Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 - Palácio Alencastro - Sobreloja
Centro - CEP: 78005-580 - Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293

 **PREFEITURA DE Cuiabá**
MAIS MUDANÇAS PARA VOCÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

23 AGO 2010

Unid. Adm.	Órgão	Fonte
11.101	Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	100
Projeto/Atividade: 04.122.0019.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
Unid. Adm.	Órgão	Fonte
18.101	Ouvidoria Geral do Município	100
Projeto/Atividade: 12.361.0003.2222 - Manutenção dos Serviços de Transporte Natureza da Despesa: 3.3.90.39		
Unid. Adm.	Órgão	Fonte
12.601	Fundo Municipal de Educação	100/208/216

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, através da Instituição Financeira Oficial contratada pelo Município de Cuiabá, mensalmente, até o trigésimo dia do mês seguinte, após o recebimento das notas fiscais pela Contratante, devidamente atestadas pela área administrativa de cada Secretaria e/ou Autarquia.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Por ocasião da apresentação ao **CONTRATANTE** da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, na forma disposta na Legislação vigente;

9.5. Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento. A não apresentação dessas comprovações assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes;

9.6. Em obediência do artigo 31 da Lei nº. 8212, de 24.07.1991, alterado pela Lei nº. 9.711, de 20.11.1998, e a Instrução Normativa da Diretoria de arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social, o **CONTRATANTE** (Órgão da Administração)


Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – Sobreloja
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293

 **PREFEITURA DE Cuiabá**
MAIS MUDANÇAS PARA VOCÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA** a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja;

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

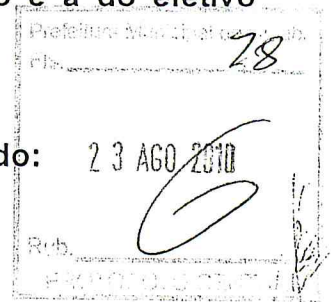
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



9.8. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9.9. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.10. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO

10.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços.

10.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e expedição da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Serviço pelo **Município de Cuiabá**, através de cada Unidade Administrativa Contratante, com previsão de prorrogações nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.336/2005.


Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – Sobreloja
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293

 **PREFEITURA DE**
Cuiabá
MAIS MUDANÇAS PARA VOCÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

23 AGO 2010

10.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA presta neste ato de execução do contrato, nos termos do § 3º combinado com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo apresentá-la nas seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; e,
- III – fiança bancária.

12.1.1. Fica assegurada a devolução da garantia nos termos do § 4º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei 8666/93, Lei 8078/90, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.



Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – Sobreloja
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293



PREFEITURA DE
Cuiabá
MAIS MUDANÇAS PARA VOCÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ¹¹

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

23 AGO 2010

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O LOCADOR estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa por dia de atraso, pelo não cumprimento do cronograma físico, ou da apresentação dos equipamentos de transporte, correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, num teto máximo de 1% (um por cento);
- b) Multa compensatória de 1% (um por cento) do valor global do ajuste original pelo seu não cumprimento, total ou parcial; e,
- c) As multas moratórias e compensatórias são autônomas e aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº. 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato;

16.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

16.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

16.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

16.3.3. Será permitido a subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando se verificarem as hipóteses de impossibilidade técnica da realização do serviço solicitado à empresa Contratada, desde que esta se responsabilize pelo seu fornecimento/serviço e conseqüente garantia.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este contrato fica vinculado aos termos da licitação, modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 032/2009, cuja realização decorre da autorização do


Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – Sobreloja
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293

 **PREFEITURA DE**
Cuiabá
MAIS MUDANÇAS PARA VOCÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ¹³

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

Archimedes Pereira Lima Neto
ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Josué de Souza Junior
JOSUÉ DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

Aurélius Augusto Gonçalves da Silva
AURÉLIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Cidadania

Edivá Pereira Alves
EDIVÁ PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

Carlos Carlão Pereira do Nascimento
CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Celcita Rosa Pinheiro da Silva
CELCITA ROSA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Flávio Dinizete Garcia
FLAVIO DINIZETE GARCIA
Secretário Municipal de Comunicação

Ussiel Tavares da Silva Filho
USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Procurador Geral do Município

Luiz Mario de Barros
LUIZ MARIO DE BARROS
Auditoria e Controle Interno

Adriana Bussiki Santos
ADRIANA BUSSIKI SANTOS
Presidente do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Maria Rosário A. Orquiza
MARIA ROSÁRIO A. ORQUIZA
Ouvidora Geral do Município

Eterno Leide Montalvão
ETERNO LEIDE MONTALVÃO
Regional Norte





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ¹²

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

Senhor **Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG**, constante do Processo Administrativo nº. 452273-7/2009, e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **Parecer Jurídico nº. 480/09/PAAL/PGM**, que integra o **Processo Administrativo nº. 452273-7/2009**, vai assinado por mim.


Ussiel Tavares da Silva Filho
Procurador Geral do Município.

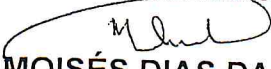
23 AGO 2009

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, em 22 de setembro de 2009.

CONTRATANTE:

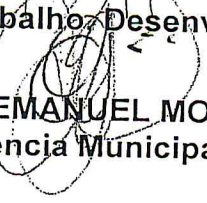

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MOISÉS DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Governo


FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão


GUILHERME FREDERICO M. MULLER
Secretário Municipal de Finanças


OSMARIO FORTE DALTRO
Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo


JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA
Presidente da Agência Municipal de Habitação Popular



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ¹³

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

Archimedes Pereira Lima Neto
ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Josué de Souza Junior
JOSUÉ DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

Aurélius Augusto Gonçalves da Silva
AURÉLIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Cidadania

Edivá Pereira Alves
EDIVÁ PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

Carlos Carlão Pereira do Nascimento
CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Celcita Rosa Pinheiro da Silva
CELCITA ROSA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Flávio Dinizete Garcia
FLAVIO DINIZETE GARCIA
Secretário Municipal de Comunicação

Ussiel Tavares da Silva Filho
USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Procurador Geral do Município

Luiz Mario de Barros
LUIZ MARIO DE BARROS
Auditoria e Controle Interno

Adriana Bussiki Santos
ADRIANA BUSSIKI SANTOS
Presidente do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Maria Rosário A. Orquiza
MARIA ROSÁRIO A. ORQUIZA
Ouvidora Geral do Município

Eterno Leide Montalvão
ETERNO LEIDE MONTALVÃO
Regional Norte





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ¹⁴

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

OSCAR AMÉLITO ALVES DOS SANTOS
Regional Oeste

MARISTELA MITIKO OKAMURA
Regional Leste

MARISTENE AMARAL DE MATOS
Regional Sul



CONTRATADA:

RUBENS GAMA DIAS
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº. 01.650.167/0001-60

TESTEMUNHAS:

01) Márcio Campos Palmerston

RG Nº. 1047576 SSP-60

CPF/MF Nº. 320.963.641-91

02) Vaílidos Augusto Miranda
RG Nº.
CPF/MF Nº.
Coordenador de Aquisições/DGGP
Prefeitura Municipal de Cuiabá